

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

GABINETE DO PRESIDENTE - GESTÃO 2019/2020

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(PANIFICADOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE
JOVIÂNIA-GO E A EMPRESA JOÃO BATISTA DOS SANTOS.**

Dispensa de licitação nº. 53

Contrato de nº. 06/2019

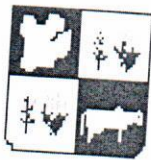


Aos 20 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezenove, presentes as partes de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.774.661/0001-25, com sede em Joviânia, na Praça Joviano Ferreira Barbosa, nº 861, Centro, CEP: 75.610-000, no Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor Vereador e Presidente, **ALTAMIRO NAVES**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 375064 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 058.683.191-68, residente e domiciliado na Av. José Luiz dos Santos, Qd. 1, Lt. 23 nº 63, Jardim Santa Bárbara, CEP: 75610-000, Joviânia, Estado de Goiás, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **JOÃO BATISTA DOS SANTOS - ME**, inscrita na JUCEG sob o CNPJ nº 11.756.413/0001-17, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 1456, Qd. 01, Lt. 03, Centro, Joviânia/GO, neste ato representada por seu Representante Legal o senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3983349-2ª via, inscrito no CPF sob nº 929.779.951-53, residente e domiciliado na Av. Jesuína Martins Batista Qd. 2 Lt. 34, nº 83, Jardim Santa Barbara, Joviânia/GO, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa de Licitação, e se enquadra no parâmetro de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", autorizado pelo Caput do artigo 61 c.c. com artigo 23, II "a"; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, tendo como seu objeto o fornecimento de panificados, para a Câmara Municipal no consumo de reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme tabela abaixo discriminada:

Quant.	Unid.	Produtos
100	Un	Pão Francês
26	Kg	Biscoito de Queijo
26	Kg	Pão de Queijo
26	Kg	Enroladinho de Queijo
11	Kg	Broa de Sal
11	Kg	Broa de Doce



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 1ª. A CONTRATADA se compromete em entregar na Câmara Municipal de Joviânia-GO mediante requerimento os itens do objeto do presente contrato, nas quantidades requisitadas.

Cláusula 2ª. Entregar produtos com qualidade nos termos das normas e especificações técnicas dos órgãos de fiscalização e legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se responsabiliza em efetuar os pagamentos conforme valores apurados mensalmente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência do presente contrato será de 21 de setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

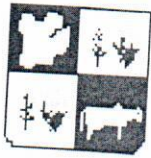
DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Os produtos serão fornecidos pelos valores constante da tabela abaixo:

Quant	Unid	Produtos	Valor Unitário	Valor Total
100	Un	Pão Francês		
26	Kg	Biscoito de Queijo	0,50	50,00
26	Kg	Pão de Queijo	18,00	468,00
26	Kg	Enroladinho de Queijo	18,00	468,00
11	Kg	Broa de Sal	18,00	198,00
11	Kg	Broa de Doce	18,00	198,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				1.850,00

Cláusula 6ª. O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.850,00 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Cláusula 7ª. No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2019, sob a Rubrica nº 01.031.0001.2.080.3.3.90.30.07.

§ 1º. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª. As partes convencionam que o pagamento será realizado mensalmente conforme, apuração das quantidades fornecidas no mês.

Cláusula 10ª. Estabelecem ainda que seja enviada pela CONTRATADA, a Nota Fiscal referente ao valor apurado em cada mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão do presente, as hipóteses previstas nos artigos. 77 a 80 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

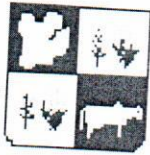
§2º. Estipula-se uma multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir ou der causa à rescisão contratual, sem motivo justificado e aceito pela outra parte.

§3º. O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

§4º. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

§5º. O presente contrato pode ser rescindido pelas partes, bastando que mutuamente concordem, e haja comunicação devidamente formalizada.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA
GABINETE DO PRESIDENTE - GESTÃO 2019/2020

DO FORO

Cláusula 12ª. As partes elegem o foro da comarca de Joviânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Joviânia-GO, 24 de setembro de 2019.


Câmara Municipal de Joviânia _ **ALTAMIRO NAVES**
Contratante Presidente


João Batista dos Santos - ME_ **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**
Contratada Rep. Legal

Testemunhas:

1ª Stephanie de O. Costa Prett CPF: 705.826.101-68

2ª Therylene T. Sousa CPF: 032.940.501-27